



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2018

#### Processo nº 23205.003879/2018-88

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. Da descrição do objeto

**1.1.1. Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, servido por meio de entroncamento E1 ou SIP com IP dedicado, com Discagem Direta a Ramal para atender aos Campi de Chapecó/SC, Erechim/RS, Passo Fundo/RS, Cerro Largo/RS, Laranjeiras do Sul/PR e Realeza/PR da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:**

Grupo	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unitário /Mensal (R\$)	Preço Total /Máximo (R\$)
<b>Grupo 1 – STFC – Campus Cerro Largo - RS</b>						
1	1	Assinatura Tronco Digital E1 com 30 canais ou Tronco SIP com IP dedicado	mês	12	1.211,96	14.543,52
	2	Serviço de instalação da infraestrutura para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada	serviço	1	1.502,37	1.502,37
	3	Assinatura de faixa de numeração DDR de 200 ramais, nos seguintes intervalos: <ul style="list-style-type: none"><li>• 3900 até 3999</li><li>• 4200 até 4299</li></ul>	mês	12	600,00	7.200,00
	4	Chamadas Locais Fixo-Fixo (STFC-LOCAL-FF)	minuto	9.600	0,11	1.056,00
	5	Chamadas Locais Fixo-Móvel (VC1) (STFC-LOCAL-FM)	minuto	2.400	0,66	1.584,00
	6	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4) (STFC-LDN-FF)	minuto	2.400	0,46	1.104,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

	7	Chamadas LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3)) (STFC-LDN-FM)	minuto	1.200	1,02	1.224,00
	8	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Fixo (STFC-LDI-FF)	minuto	120	3,65	438,00
	9	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Móvel (STFC-LDI-FM)	minuto	120	4,03	483,60
<b>TOTAL DO GRUPO "1"</b>				<b>R\$ 29.135,49</b>		
<b>Grupo 2 – STFC – Campus Chapecó - SC</b>						
2	10	Assinatura Tronco Digital E1 com 30 canais ou Tronco SIP com IP dedicado para conexão à STFC	mês	12	1.398,06	16.776,72
	11	Serviço de instalação da infraestrutura para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada	serviço	1	794,35	794,35
	12	Assinatura de faixa de numeração DDR de 500 ramais, nos seguintes intervalos: <ul style="list-style-type: none"><li>• 2600 até 2699</li><li>• 3100 até 3199</li><li>• 3700 até 3799</li><li>• 6400 até 6599</li></ul>	mês	12	480,00	5.760,0
	13	Chamadas Locais Fixo-Fixo (STFC-LOCAL-FF)	minuto	24.000	0,12	2.880,00
	14	Chamadas Locais Fixo-Móvel (VC1) (STFC-LOCAL-FM)	minuto	6.000	0,66	3.960,00
	15	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4) (STFC-LDN-FF)	minuto	6.000	0,40	2.400,00
	16	Chamadas LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3)) (STFC-LDN-FM)	minuto	3.000	0,85	2.550,00
	17	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Fixo (STFC-LDI-FF)	minuto	240	3,00	720,00
	18	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Móvel (STFC-LDI-FM)	minuto	240	4,00	960,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

TOTAL DO GRUPO "2"				R\$ 36.801,07		
<b>Grupo 3 – STFC – Campus Erechim - RS</b>						
3	19	Assinatura Tronco Digital E1 com 30 canais ou Tronco SIP com IP dedicado para conexão à STFC	mês	12	1.341,81	16.101,72
	20	Serviço de instalação da infraestrutura para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada	serviço	1	1.488,70	1.488,70
	21	Assinatura de faixa de numeração DDR de 200 ramais, nos seguintes intervalos: <ul style="list-style-type: none"><li>• 7000 até 7099</li><li>• 7300 até 7399</li></ul>	mês	12	246,03	2.952,36
	22	Chamadas Locais Fixo-Fixo (STFC-LOCAL-FF)	minuto	9.600	0,12	1.152,00
	23	Chamadas Locais Fixo-Móvel (VC1) (STFC-LOCAL-FM)	minuto	2.400	0,65	1.560,00
	24	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4) (STFC-LDN-FF)	minuto	2.400	0,42	1.008,00
	25	Chamadas LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3)) (STFC-LDN-FM)	minuto	1.200	0,75	900,00
	26	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Fixo (STFC-LDI-FF)	minuto	120	2,55	306,00
	27	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Móvel (STFC-LDI-FM)	minuto	120	3,05	366,00
TOTAL DO GRUPO "3"				R\$ 25.834,78		
<b>Grupo 4 – STFC – Campus Laranjeiras do Sul - PR</b>						
4	28	Assinatura Tronco Digital E1 com 30 canais ou Tronco SIP com IP dedicado para conexão à STFC	mês	12	1.211,96	14.543,52
	29	Serviço de instalação da infraestrutura para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada	serviço	1	1.502,37	1.502,37
	30	Assinatura de faixa de numeração DDR de 200 ramais: <ul style="list-style-type: none"><li>• 0000 até 0099</li></ul>	mês	12	600,00	7.200,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

		<ul style="list-style-type: none"><li>• 7200 até 7249</li><li>• 8650 até 8699</li></ul>				
	31	Chamadas Locais Fixo-Fixo (STFC-LOCAL-FF)	minuto	9.600	0,11	1.056,00
	32	Chamadas Locais Fixo-Móvel (VC1) (STFC-LOCAL-FM)	minuto	2.400	0,66	1.584,00
	33	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4) (STFC-LDN-FF)	minuto	2.400	0,46	1.104,00
	34	Chamadas LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3)) (STFC-LDN-FM)	minuto	1.200	1,02	1.224,00
	35	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Fixo (STFC-LDI-FF)	minuto	120	3,65	438,00
	36	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Móvel (STFC-LDI-FM)	minuto	120	4,03	483,60
<b>TOTAL DO GRUPO "4"</b>				<b>R\$ 29.135,49</b>		
<b>Grupo 5 – STFC – Campus Passo Fundo</b>						
5	37	Assinatura Tronco Digital E1 com 30 canais ou Tronco SIP com IP dedicado para conexão à STFC	mês	12	1.082,11	12.985,32
	38	Serviço de instalação da infraestrutura para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada	serviço	1	1.000,00	1.000,00
	39	Assinatura de faixa de numeração DDR de 100 ramais, nos seguintes intervalos: <ul style="list-style-type: none"><li>• 8500 até 8599</li></ul>	mês	12	186,03	2.232,38
	40	Chamadas Locais Fixo-Fixo (STFC-LOCAL-FF)	minuto	4.800	0,12	576,00
	41	Chamadas Locais Fixo-Móvel (VC1) (STFC-LOCAL-FM)	minuto	1.200	0,67	804,00
	42	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4) (STFC-LDN-FF)	minuto	1.200	0,42	504,00
	43	Chamadas LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3)) (STFC-LDN-FM)	minuto	600	0,89	534,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

	44	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Fixo (STFC-LDI-FF)	minuto	120	3,33	399,60
	45	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Móvel (STFC-LDI-FM)	minuto	120	4,00	480,00
<b>TOTAL DO GRUPO "5"</b>				<b>R\$ 19.515,28</b>		
<b>Grupo 6 – STFC – Campus Realeza</b>						
6	46	Assinatura Tronco Digital E1 com 30 canais ou Tronco SIP com IP dedicado para conexão à STFC	mês	12	1.211,96	14.543,52
	47	Serviço de instalação da infraestrutura para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada	serviço	1	1.502,37	1.502,37
	48	Assinatura de faixa de numeração DDR de 200 ramais, nos seguintes intervalos: <ul style="list-style-type: none"><li>• 8300 até 8399</li><li>• 8400 até 8499</li></ul>	mês	12	600,00	7.200,00
	49	Chamadas Locais Fixo-Fixo (STFC-LOCAL-FF)	minuto	9.600	0,11	1.056,00
	50	Chamadas Locais Fixo-Móvel (VC1) (STFC-LOCAL-FM)	minuto	2.400	0,66	1.584,00
	51	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4) (STFC-LDN-FF)	minuto	2.400	0,46	1.104,00
	52	Chamadas LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) (STFC-LDN-FM)	minuto	1.200	1,02	1.224,00
	53	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Fixo (STFC-LDI-FF)	minuto	120	3,65	438,00
	54	Chamadas de Longa Distância Internacional Fixo-Móvel (STFC-LDI-FM)	minuto	120	4,03	483,60
<b>TOTAL DO GRUPO "6"</b>				<b>R\$ 29.135,49</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 169.557,60</b>		

*\* Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devido à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*



\*\* A contratação dos itens 4 a 9, 13 a 18, 22 a 27, 31 a 36, 40 a 45 e 49 a 54 se dará nas quantidades acima estimadas, porém o pagamento mensal dos serviços ocorrerá de acordo com a utilização mensal por grupo, até o limite máximo contratado.

## 1.2 Da especificação do objeto

**1.2.1.** Os objetos foram descritos conforme as especificações necessárias para assegurar a qualidade da prestação dos serviços.

**1.2.2.** A prestação do STFC compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública até a interface de seu correspondente distante.

**1.2.3.** A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**1.2.4.** Todos os serviços que compõem esse termo de referência deverão ser implantados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da ordem de serviço, utilizando-se exclusivamente vias de telecomunicações terrestres, excluindo-se completamente o uso de enlaces de satélite em qualquer parte da solução apresentada;

**1.3** Para perfeito entendimento deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

**a) ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal.

**b) Serviço de Telecomunicações** - Entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorgas;

**c) Área Local** - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

**d) Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN)** - Chamadas iniciadas em ramais da central telefônica da Contratante com destino a terminal localizado em área local distinta da área de origem.

**e) Chamadas de Longa Distância Internacional (LDI)** - Chamadas iniciadas em ramais da central telefônica da Contratante com destino a terminal situado no exterior do País.

**d) Discagem Direta a Ramal (DDR)** - Recebimento de chamadas originadas na Rede Pública de Telefonia com destino à Central Privada de Comutação do assinante, destinadas a um número pertencente à numeração previamente contratada;



**e) Código de Acesso (Nº do telefone)** - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido no Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

**f) Perfil de Tráfego** – quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;

**g) Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC):** é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos artigos 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 2.532, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço, derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL.

**h) Tronco:** Conexão da central telefônica da Contratada com a Rede Pública de Telefonia.

**i) Valor de comunicação (VC1, VC2 e VC3):** tarifas devidas pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização da comunicação com terminais do Serviço Móvel Pessoal (SMP) a partir de acesso do STFC.

#### 1.4. Da estimativa de preços ou preços de referência

**1.4.1.** A equipe de planejamento da contratação seguiu o disposto na IN nº 03/2017 que regulamenta a forma de pesquisa de preços na Administração Pública Federal para a formação do preço de referência.

**1.4.2.** Na formação dos preços foram observados dois fatores: a localização geográfica das unidades institucionais a serem atendidas, distantes dos grandes centros urbanos e o fato dos serviços poderem ser executados utilizando-se duas tecnologias diferentes.

**1.4.3.** Considerando que na obtenção dos valores referenciais foi constatada discrepância entre os preços orçados, optou-se pela adoção da **mediana**.

#### 1.5 Dos critérios de Sustentabilidade

**1.5.1.** Dos Critérios de Sustentabilidade, **no que couber**, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

**1.5.1.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

**1.5.1.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**1.5.1.3.** Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

- 1.5.1.4.** Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- 1.5.1.5.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 1.5.1.6.** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- 1.5.1.7.** Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 1.5.1.8.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- 1.5.1.9.** Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 1.5.1.10.** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.
- 1.5.2.** O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela UFFS ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.
- 1.5.3.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

**1.5.4.** A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFRS, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Da origem da demanda**

**2.1.1.** A contratação destina-se a suprir a necessidade de Serviço de Telefonia Comutada para a instituição, serviço este essencial para a execução das atividades meio e fim, bem como continuidade para prestação de seus serviços.

**2.1.2.** Justifica-se a necessidade desta contratação a substituição dos contratos nº 18/2014 (NUP nº 23205.003866/2013-58) e nº 87/2015 (NUP nº 23205.003862/2015-88), nos quais o objeto é o mesmo do presente termo.

**2.1.3.** Conforme a Cláusula Segunda do contrato nº 18/2014, está definido o limite máximo de 60 meses para prorrogações contratuais, sendo que este limite encerra-se em 19/01/2019, sendo necessária nova licitação.

**2.1.4.** A adição do objeto do contrato nº 87/2015 a esta licitação leva em consideração o princípio de economicidade ao realizar uma única licitação para objetos semelhantes, assim como buscar maior atratividade aos possíveis fornecedores.



## **2.2. Da justificativa e objetivo da contratação**

**2.2.1.** Além disso o serviço de telefonia fixa é necessário devido a constante necessidade de comunicação da instituição com a comunidade externa, tanto no âmbito administrativo institucional como no acadêmico, como por exemplo a comunicação com outras instituições de ensino nacionais e estrangeiras, bem como com servidores a serviço fora da instituição.

## **2.3. Da justificativa dos quantitativos**

**2.3.1.** Para a definição de uma estimativa de quantidades a serem contratadas, foram levados em consideração os seguintes fatores:

- ✓ Levantamento do histórico das quantidades dos contratos atualmente em vigor;
- ✓ Perfil de tráfego inicial calculado com base no tráfego de voz dos últimos 12 meses, com uma margem positiva de 25%.
- ✓ Considerando que a UFFS segue em consolidação, visto que há cursos sem turmas completas e cursos novos em implantação, a demanda por telefonia tende a aumentar.
- ✓ Com base no exposto, foi realizada nova estimativa acrescentando-se minutos à estimativa inicial.
- ✓ A quantificação dos recursos e o perfil de tráfego usados como base são a união dos serviços contratados em todas as unidades da instituição.
- ✓ Na cidade de Chapecó futuramente haverá somente uma central PBX recebendo o entroncamento com a STFC, visto que há um link de dados entre a unidade Reitoria e o Campus Chapecó, por onde se dará o tráfego de voz via VoIP.

**2.3.2.** O perfil de tráfego foi feito calculando-se a média da minutagem em cada categoria de chamada dos últimos 12 meses, dividido pelo total de ramais instalados em proporção ao total disponível para a instituição no entroncamento.

**2.3.3.** Considerando que o perfil de tráfego é uma estimativa de consumo, e que a instituição encontra-se em consolidação, estimou-se um valor superior para a previsão de tráfego, levando em consideração aumento da demanda de telefonia.

## **2.4. Da justificativa para formação grupo**

**2.4.1.** A definição dos grupos realizada levou em consideração o fato de cada cidade possuir ao menos uma unidade da UFFS. Em Chapecó/SC as duas unidades (Campus Chapecó e Reitoria) têm um enlace de dados ponto-a-ponto, sobre o qual está estabelecido um Tronco SIP entre as duas centrais telefônicas, no qual se dá o tráfego de voz entre as unidades.

**2.4.2.** A assinatura do tronco de voz e a minutagem das chamadas em suas diferentes modalidades (Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional) foram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

agrupadas para tornar atrativo o certame para os fornecedores, que entregarão a solução como um todo para cada grupo.

**2.4.3.** O parcelamento se deu por agrupamento de itens respectivamente a cada unidade da instituição a ser atendida. Justifica-se isto por tornar a licitação atraente para possíveis fornecedores, que fornecerão a solução completa de telefonia para cada grupo, evitando-se assim a perda de economia de escala.

**2.4.4.** As chamadas Locais e de Longa Distância foram agrupadas devido à complexidade operacional existente na utilização de diferentes Códigos de Seleção de Prestadora (CSP) no momento da efetuação da chamada, quando em chamadas para destinatários da mesma rede da contratada, possivelmente com tarifa zero, e quando em chamadas para fora da rede da contratada, sendo passível de gerar maiores custos à Administração. A proposta vencedora deverá permitir os dois serviços (chamadas locais e de longa distância) em sua rede.

**2.5. Da justificativa para contratação de forma continuada:**

**2.5.1.** Conforme Portaria MEC nº 1.4787/2014, os serviços de telefonia fixa e móvel e internacional são considerados serviços continuados. A UFFS por ter uma dinâmica de funcionamento ligada e similar a este Ministério, entende que este tipo de serviço também recebe a classificação de serviço continuado.

**2.6.** No quadro abaixo está consignada, em minutos tarifados, a estimativa média ANUAL de consumo da CONTRATANTE:

<b>PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL</b>	
<b>Tipo de Chamada</b>	<b>Minutos Tarifados</b>
Fixo-fixo Local	<b>67200</b>
Fixo-móvel Local	<b>16800</b>
Fixo-fixo Longa Distância Nacional (Degraus 1 a 4)	<b>16800</b>
Fixo-móvel Longa Distância Nacional (VC 2 e VC3)	<b>8400</b>
Fixo-fixo Longa Distância Internacional	<b>1680</b>
Fixo-móvel Longa Distância Internacional	<b>1680</b>



**2.7.** O perfil de tráfego indicado serve, tão somente, de subsídio às licitantes na formulação das propostas.

**2.8.** O perfil indicado não gera qualquer obrigação para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados conforme o serviço efetivamente prestado.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de “serviços comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.2.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.3.** Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, com duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, e não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

**3.4.** A seleção do fornecedor se dará mediante licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2015.

**3.5.** Os critérios de habilitação, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica do prestador de serviços constam de Edital e foram definidos considerando regulamentação própria ANATEL para o serviço STFC e pregões anteriores realizados por outros órgãos públicos.

**3.6.** Os critérios de aceitabilidade dos preços e de julgamento das propostas constam do Edital.

### **4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440

Fonte: 81100000000

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339039



PI: 108980/108983

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** No prazo de 30 dias contados da assinatura do Termo de Contrato, a Contratada deverá disponibilizar os acessos necessários à efetiva prestação dos serviços, que incluem os acessos, instalações, provisionamento de rede, configuração de equipamentos e testes de aceite, nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
Campus Cerro Largo	Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, 1.580, Bairro São Pedro CEP 97900-000 – Cerro Largo - RS
Campus Chapecó	Rodovia SC 484 - Km 02, Bairro Fronteira Sul CEP 89815-899 - Chapecó - SC
Campus Erechim	ERS 135 - Km 72, 200 CEP 99700-970 – Erechim - RS
Campus Passo Fundo	Rua Capitão Araújo, 20, Centro CEP 99010-200 – Passo Fundo - RS
Campus Laranjeiras do Sul	Rodovia BR 158 - Km 405 CEP 85301-970 – Laranjeiras do Sul - PR
Campus Realeza	Avenida Edmundo Gaievski, 1000 - Zona Rural CEP 85770-000 - Realeza - PR

**5.2.** A Contratada deve manter o número telefônico atualmente utilizado pelo Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

**5.3.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**5.4.** A contratada deverá fornecer, referente **aos itens 1, 10, 19, 28, 37 e 46** de cada grupo, o entroncamento com a Rede Pública de Telefonia em UMA das modalidades a seguir.

**5.4.1. Entroncamento E1:**

**5.4.1.1.** A contratada deverá fornecer um feixe digital E1 de 30 (trinta) canais com sinalização R2/MFC, conforme definições constantes na Resolução nº 410 de 11/07/2005 da Anatel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**5.4.1.2** O enlace físico do entroncamento com a rede da contratada deve ser fornecido através de meio óptico.

**5.4.1.3** Na entrada de telecomunicações da contratada deverá ser alocado um equipamento modulador (modem), cedido sob regime de comodato por parte da contratada, que fará a conversão do meio óptico para meio metálico.

**5.4.2** *Entroncamento SIP:*

**5.4.2.1** A contratada deverá fornecer um enlace dedicado em meio óptico, no qual deve ser garantida banda bidirecional mínima de 4 Mbps, a fim de que estejam garantidos 30 canais de voz bidirecionais de 128 kbps.

**5.4.2.2** O tráfego de pacotes entre o ponto de acesso da Contratante até o serviço da Contratada devem seguir as seguintes medidas de qualidade:

- Latência máxima do tráfego de pacotes de 70 milissegundos.
- *Jitter* máximo do tráfego de pacotes de 30 milissegundos.
- Perda de pacotes menor que 0,1 % do tráfego.

**5.4.2.2** O tráfego de voz se dará na forma de comutação de pacotes, segundo os protocolos definidos abaixo, bem como definições correlatas:

- IP (Internet Protocol - RFC 0791);
- TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
- SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);
- SDP (Session Description Protocol - RFC 2327);
- RTP (Real-Time Transport Protocol - RFCs 1889 e 1890);
- SRTP (Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711);

**5.4.2.3** O áudio trafegado deve utilizar os seguintes *codecs* para codificação e decodificação para o meio digital, na seguinte ordem de prioridade:

- ITU G.729A;
- ITU G.711 *Alaw*;
- ITU G.711 *μlaw*.

**5.5.** O serviço de DDR constante no terceiro item dos grupos representativos do objeto deste termo depende da contratação do serviço descrito pelo item anterior para seu funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**5.6** O serviço de Discagem Direta a Ramal define-se como o processo de estabelecimento de chamadas em que o usuário chamador tem acesso direto aos ramais de uma Central Privada de Telefonia, sem o auxílio do terminal atendedor.

**5.7** Isto posto, solicita-se o fornecimento pela contratada do serviço de DDR, de forma que as chamadas entrantes sejam direcionadas ao seu ramal de destino.

**5.8** Os serviços de entroncamento e DDR serão homologados conjuntamente.

**5.9** No âmbito do acesso ao sítio da Contratante, a Contratada deverá prover a última milha entre o acesso ao *backbone* de sua rede à Entrada de Telecomunicações da Contratante, a qual será indicada pela Contratante quando do início do contrato.

**5.10.** Os itens 4 a 9, 13 a 18, 22 a 27, 31 a 36, 40 a 45 e 49 a 54 serão executados conforme discriminados abaixo:

**5.10.1. Chamadas Fixo-Fixo na modalidade Local (STFC-LOCAL-FF)**, assim entendidas as ligações originadas na central telefônica da contratante para telefones fixos localizados na mesma área local.

**5.10.2. Chamadas Fixo-Móvel na modalidade Local (STFC-LOCAL-FM)**, assim entendidas as ligações originadas na central telefônica da contratante para telefones móveis localizados na mesma área local.

**5.10.3. Chamadas Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (STFC-LDN-FF)**, assim entendidas as ligações originadas na central telefônica da contratante para telefones fixos localizados em área local diversa a área de origem da chamada.

**5.10.4. Chamadas Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (STFC-LDN-FM)**, assim entendidas as ligações originadas na central telefônica da contratante para telefones móveis localizados em área local diversa a área de origem da chamada. Este item abrange tanto chamadas tarifadas pelos Valores de Comunicação 1 e 2, conforme descritos na Resolução ANATEL nº 576 de 31 de outubro de 2011, artigo nº 2 incisos IX e X.

**5.10.5. Chamadas Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional (STFC-LDI-FF)**, assim entendidas as ligações originadas na central telefônica da contratante para telefones fixos em áreas compreendidas por códigos internacionais (LDI).

**5.10.6. Chamadas Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional (STFC-LDI-FM)**, assim entendidas as ligações originadas na central telefônica da contratante para telefones fixos em áreas compreendidas por códigos internacionais (LDI).

**5.11.** A contratada deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.



**5.12.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima de 99,3% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado.

**5.13.** As manutenções preventivas deverão ser realizadas sem prejuízo da operação dos sistemas da Contratante, devendo ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis por meio de e-mail, sendo que em todos os casos deverá haver confirmação de recebimento do comunicado e autorização por parte da Contratante.

**5.14.** Na hipótese da ocorrência de interrupção na prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço reestabelecido em no máximo 8 (quatro) horas, conforme definido pela Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012 que trata do Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

**5.15.** A gestão de qualidade dos serviços prestados serão baseados na resolução nº 605 de 25 de novembro de 2012 da ANATEL, ou regulamentação substituta.

## **6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

**6.1.1.** No quadro abaixo está consignada, em minutos tarifados, a estimativa média anual de consumo da Contratante:

<b>PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL</b>	
<b>Tipo de Chamada</b>	<b>Minutos Tarifados</b>
Fixo-fixo Local	<b>67200</b>
Fixo-móvel Local	<b>16800</b>
Fixo-fixo Longa Distância Nacional (Degraus 1 a 4)	<b>16800</b>
Fixo-móvel Longa Distância Nacional (VC 2 e VC3)	<b>8400</b>
Fixo-fixo Longa Distância Internacional	<b>1680</b>
Fixo-móvel Longa Distância Internacional	<b>1680</b>



6.2. O perfil de tráfego indicado serve, tão somente, de subsídio às licitantes na formulação das propostas.

6.3. O perfil indicado não gera qualquer obrigação para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados conforme o serviço efetivamente prestado.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 8. VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **podará** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (49) 2049 2630, podendo sua realização ser comprovada por:

a. **Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017; ou**

b. **Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta instituição.**

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

**9.6.** Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**10.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**10.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

- 10.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Edital e seus anexos;
- 10.12.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 10.13.** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- 10.14.** Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 10.15** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL
- 10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.19.** Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível;
- 10.20.** Implementar a portabilidade dos códigos de acesso da CONTRATANTE, nos termos garantidos pela Resolução ANATEL nº 460/2007 e legislação subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**10.21.** Bloquear, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, o acesso de chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e ligações a cobrar, conforme disposto na Resolução ANATEL nº 426/2005, artigo 11, inciso XX, sobre os direitos do usuário do STFC.

**10.22.** Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004).

**10.23.** Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 78/2011/DECOR/CGU/AGU).

**10.24.** A contratada é responsável por zelar pela inviolabilidade do sigilo das comunicações conforme disposto no inciso V do artigo 3º do anexo I da Resolução nº 632 de 07/03/2014.

**10.25.** A contratada deverá alocar um preposto (consultor ou gerente de contas) para acompanhar o Contrato e indicar os funcionários que estarão designados a atender as solicitações da contratante.

**10.26.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

**10.27.** A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do preposto indicado pela Contratada caso entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

**10.28.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, mudança de endereço entre outros;

**10.29.** Levar, imediatamente e após por escrito ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**10.30.** A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.

**10.31.** O atendimento das solicitações de reparo dos links de telefonia, objetos do presente edital, deverá, em qualquer hipótese, ser realizado no máximo de até 08 (oito) horas, contadas a partir da solicitação.

**10.32** A Contratada deverá atender a solicitação de instalação de novas linhas do STFC, no endereço da Contratante em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de sua solicitação.



**10.31.** A Contratada deverá dispor de uma Central de Manutenção, que permita a execução dos serviços nos prazos estipulados.

**10.32.** A Contratada deverá manter um telefone franqueado, Gratuito tipo - 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

**10.33.** As manutenções preventivas deverão ser realizados, sem prejuízo da operação dos sistemas da CONTRATANTE, devendo ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, por meio de ou e-mail, sendo que em todos os casos deverá haver confirmação de recebimento do comunicado e autorização por parte da CONTRATANTE.

## **11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento (cf. art. 76 da Resolução ANATEL nº 632/2014), no endereço onde será realizada a instalação dos serviços, constantes no item 5.1, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

**11.2.** A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada ramal contratado, a identificação individual das chamadas em todas as modalidades contratadas, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado, com todos os tributos e encargos correspondentes.

**11.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**11.4.** Na hipótese de erros nas notas que impeçam o ateste, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida no prazo máximo de 10 dias, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

**11.5.** Os serviços telefônicos deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**11.5.** A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas por este Termo Referência e, no que couber, pelas Resoluções da ANATEL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**11.6.** Nenhum pagamento de fatura em atraso será efetuado enquanto estiver pendente de correção, por motivo de valores de tarifas cobradas indevidamente ou acima do contratado, não cabendo a suspensão dos serviços contratados por falta desse pagamento, sob pena de aplicações de sanções contratuais.

**11.7.** A correção das Faturas será de inteira responsabilidade da operadora contratada, sendo obrigatória a apresentação do detalhamento dos valores corrigidos sempre que exigido pela Fiscalização do contrato.

**11.8.** Durante o período decorrido entre a data de vencimento da fatura original e da fatura corrigida não deverá incidir correção monetária e nem multas de mora, sempre que a motivação pelo não pagamento das faturas seja decorrente de erros ou falhas da Contratada.

**11.9.** Multas eventuais aplicadas por infração aos dispositivos editalícios e contratuais poderão ser descontadas das faturas a vencer, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa.

**11.10.** As Notas fiscais/faturas devem ser emitidas com a indicação dos tributos Federais a que se refere a Lei nº 9.430/1996, contando sempre valor bruto dos serviços contratados.

**11.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438



TX = Percentual da taxa anual = 6%

**11.15.** Para efeito de gestão contratual serão utilizados ferramentas informatizadas para o cálculo dos indicadores determinados pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definido no Anexo I.

**11.16.** As sanções, glosas e condições para rescisão contratual e seus procedimentos estão definidas no item 13.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**12.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

**12.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**12.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**12.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**12.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**12.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**12.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**12.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**12.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**12.13.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**12.15.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.16.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.18.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**13.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

**13.2.** A homologação, a qual se dará após 5 (cinco) dias da execução dos serviços, para fins de aceite dos serviços de entroncamento e DDR dar-se-á conforme os seguintes testes, :

**13.2.1.** Teste no link E1 / enlace IP;

**13.2.2.** Recebimento de chamadas local, nacional e Internacional;

**13.2.3.** Realização de chamadas nas modalidades local, nacional e Internacional;

**13.2.4.** Realização de chamadas para números de emergências ( 190, 192 e 193);

**13.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**13.4.** Os serviços contratados deverão estar disponíveis no momento após o aceite dos testes, respeitando o prazo estipulado para cada serviço, no item 5 deste Termo de Referência. A prestadora deverá apresentar, mensalmente, fatura com os valores devidos pelo fornecimento dos serviços contratados, com vencimento para pelo menos 30 dias corridos após a data de sua emissão.

**13.5.** Junto à fatura, a prestadora deverá enviar o detalhamento dos serviços prestados, para conferência do Fiscal do Contrato, que somente autorizará o pagamento caso não haja nenhuma divergência com o previsto no Contrato ou neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**13.6.** A prestadora também deverá disponibilizar a fatura em formato digital, incluindo o seu detalhamento. Obrigatoriamente, a prestadora deverá fornecer o detalhamento da fatura prioritariamente em padrão ODF, no formato ods, conforme determinação federal, e em uma das opções de formato de arquivo, sendo: txt tabulado, txt separado por vírgula ou ponto e vírgula.

**13.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.8.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**13.8.1.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**13.8.2.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e, se for o caso, comunicará a CONTRATADA para que emita nova Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**13.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13.10.** Os procedimentos e critérios para a aceitação dos serviços prestados relativos a cada fase do processo, conjuntamente com os respectivos indicadores, estão relatados abaixo:

<b>Etapas/Fase/Item</b>	<b>Indicador</b>	<b>Valor Mínimo Aceitável</b>
Habilitação da proponente.  <b>Documentação.</b>	Extratos ou as íntegras do Contrato de concessão ou de permissão, ou do Termo de Autorização e das alterações subsequentes, subscritos pela ANATEL, para prestação do STFC na(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) pleiteia habilitação.  Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, objeto de natureza semelhante ou	Certificado de homologação junto a ANATEL.  Deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

	superior ao da presente objeto compatível em suas características.	
Entrega do serviço. <b>30 dias após a notificação da ordem de serviço.</b>	Recebimento dos serviços nos Campi e unidades da UFFS.	Entrega do objeto descrito no Termo de Referência, nas quantidades especificadas na ordem de serviço.
Homologação dos serviços entregues. <b>5 dias uteis após a entrega.</b>	Emissão do termo de homologação e aceite.	Emissão do termo de aceite pela equipe da DITI.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; e

**14.1.5.** cometer fraude fiscal.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Concessão ou no Termo de Permissão/Autorização outorgados pela ANATEL, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**14.1.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**14.1.3.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**14.3.** Na ausência de disposições em sentido contrário constantes do Contrato de Concessão ou no Termo de Permissão/Autorização outorgados pela ANATEL, incidirá multa de:

**14.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.3.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**14.3.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.3.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**14.3.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

**14.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**14.5.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1 a 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DO SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Face à complexidade dos serviços, será facultada à Contratada a subcontratação de atividades vinculadas ao objeto deste Termo de Referência no limite de 40% (quarenta por cento) do valor total contratado.

**15.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

**15.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os vis de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A contratação em referência rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

- a) Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);
- b) Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);
- c) Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);
- d) Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);
- e) Lei nº 8.078, de 11/9/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL.

## 18. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

18.1.1. **ENCARTE A** – Modelo para apresentação de proposta;

18.1.2. **ENCARTE B** – Modelo de Ordem de Serviço.

18.1.2. **ENCARTE C** – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

18.1.2. **ENCARTE D** – Estudos Preliminares efetuados em atenção ao disposto no art. 24 e no Anexo III da IN nº 05/2017, acompanhado de seus respectivos anexos.

18.1.2. **ENCARTE E** – Mapa de Riscos, conforme constante no art. 26 e no Anexo IV da IN nº05/2017.

Chapecó/SC, 23 de novembro de 2018.

GRASIELA DYEVIESKI

**Chefe do Departamento Compras**

Eu, **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a **Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**Longa Distância Internacional, servido por meio de entroncamento E1 ou SIP com IP dedicado, com Discagem Direta a Ramal** para atender aos Campi de Chapecó/SC, Erechim/RS, Passo Fundo/RS, Cerro Largo/RS, Laranjeiras do Sul/PR e Realeza/PR da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 23 de novembro de 2018.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN  
**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura**  
**Ordenador de Despesas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**ENCARTE “A”**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	UF:	
Telefone: (    )		
Email:		
Responsável pela proposta:		
RG:	CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE		
Banco:	Agência:	Número da Conta:

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Valor unitário/mensal estimado	Valor máximo total/Anual
Total do Lote (***)				(***)
Total geral estimado da Licitação				

Cidade/UF, XX de XXXXXXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**ENCARTE “B”**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:			Unidade requisitante:		
Data de emissão:			Serviço:		
Contrato nº:			Processo nº:		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:				CNPJ:	
Endereço:					
Telefone:			E-mail:		
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS					
LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO					
Endereço:					
Data de início:			Data de término:		
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
<b>Unidade Orçamentária:</b>					
<b>Função Programática:</b>					
<b>Projeto de Atividade</b>					
<b>Elemento de Despesa:</b>					
<b>Fonte de Recurso:</b>					
<b>Saldo Orçamentário:</b>					
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS					
Local, data			Local, data		
_____ Responsável pela solicitação do serviço			_____ Responsável pela avaliação do serviço		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**ENCARTE “C”**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

<b>Situação</b>	<b>Análise</b>	<b>Pontuação</b>
Indisponibilidade maior que 70 (setenta) minutos mensais, conforme previsto pelo índice de disponibilidade de 99,6%.	Por hora de indisponibilidade	<b>0,2 ponto</b>
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	Por chamada não atendida	<b>0,3 ponto</b>
Concluir atendimento de reparo em prazo maior à 8 (oito) horas.	Por ocorrência	<b>1,0 ponto</b>
Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 (trinta) dias úteis após o período de apuração do serviço realizado.	Por ocorrência	<b>0,5 ponto</b>
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	Por fatura incorreta	<b>1,0 ponto</b>
Deixar de reapresentar nova cobrança em até 60 (sessenta) dias, após a devolução de documento de cobrança que apresentou erros, inconsistências ou desacordos com o previsto contratualmente.	Por ocorrência	<b>1,0 ponto</b>
Não entregar a fatura em formato digital.	Por ocorrência	<b>0,5 ponto</b>
Cobrança por serviços não prestados	Por ocorrência	<b>0,5 ponto</b>
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço.	Para cada 5 dias corridos de atraso	<b>0,6 ponto</b>
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.	Para cada 24 horas de atraso	<b>0,5 ponto</b>
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.	Por ocorrência	<b>0,5 ponto</b>
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos.	Por ocorrência	<b>0,5 ponto</b>
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4%.	Por ocorrência	<b>0,5 ponto</b>

1. O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço utilizará o mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA).
2. O cálculo da NMA obedecerá a seguinte fórmula:  $NMA = 10 - \Sigma$  pontos perdidos, onde “ $\Sigma$  pontos perdidos” corresponde a soma dos pontos das ocorrências no mês de avaliação.
3. A adequação do pagamento, pelo não atendimento das metas estabelecidas, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela Contratada, considerando os critérios definidos a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

<b>Nível de Serviço (NS)</b>	<b>Nota Mensal de Avaliação (NMA)</b>	<b>Sanção aplicada (SA)</b>
Muito Bom	Maior ou igual a 9,5 pontos.	Nenhuma observação;
Bom	Entre 9,4 a 8,5 pontos.	Notificação pela Fiscalização;
Regular	Entre 8,4 e 7,0 pontos.	Notificação e Glosa de 0,3% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido.
Ruim	Entre 6,9 e 5 pontos.	Notificação, Glosa de Pagamento de 0,5% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido;
Péssimo	Menor ou igual a 4,9 pontos.	Glosa de Pagamento de 0,5% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido e encaminhamento para sanções administrativas.

4. A incidência de 3 meses consecutivos ou de 4 meses alternados, no período de 12 (doze) meses, com índice de prestação de Serviço com Nível inferior ao regular, ensejará nas cláusulas previstas nas Sanções Administrativas do Termo de Referência.